

**Atos Oficiais:**

**Edital de Notificação.**

Notifico a empresa Marcelo Alves da Silva 15100037890 CNPJ/CPF 37.492.190/0001-11 com inscrição municipal Nº 1026546 estabelecida a rua: Jose Luis Ledo Ledo Ouro Fino Ribeirão Pires, exercendo a atividade reparação e manutenção de equipamentos de comunicação ,iniciamos o levantamento fiscal da empresa supra para averiguação da movimentação ocorrida entre Agosto de 2020 a Dezembro de 2022 ref. ao serviço prestado no item 14,01b da lista de serviços no anexo IV da lei 3668/93 alterada pela 4740/03., o qual gerou autos de infração nº 10335 e nº 10336 e o termo de ocorrência de fiscalização nº 008/2023 do proc.3168/2021.

Eliani Ap. Soares Montagnano  
Agente Fiscal de Tributos  
Reg. 11047

**Edital de Notificação.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 inciso III da Lei 5.104/07, informo a contribuinte Sra. Celeneia Francisca Neri, proprietária do imóvel CCI - 1006656, que o pedido de reembolso do IPTU ano 2023 foi indeferido pois a contribuinte não reside no imóvel, não tendo o direito a isenção do desconto de aposentado. PA nº 5172/2023. Prazo para recurso 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital. Tatiane Jimenez – Agente Fiscal de Tributos.

**PORTARIA Nº. 36.144, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERAR** a pedido, o funcionário **JULIO CESAR CORREIA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 27.345.664-7 e CPF nº. 277.811.648-65, do cargo efetivo Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana Mobilidade e Defesa Civil, a contar de 06 de dezembro de 2023. Processo nº. 7109/2022

**PORTARIA Nº. 36.146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. REVOGAR** a Portaria nº. 33.046, de 15 de junho de 2021 e **RETORNAR** a funcionária **ROSIANE MARIA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 47.438.400-7 e CPF nº. 379.590.298-30, ao cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência, Participação e Inclusão Social, a contar de 27 de novembro de 2023. Processo nº. 7733/2018

**PORTARIA Nº 36.165, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. REVOGAR** a Portaria nº 33.048, de 16 de junho de 2021 e **AFASTAR** o funcionário **DOUGLAS MARTHIM DE OLIVEIRA**, do cargo efetivo de Psicólogo e **NOMEAR** o funcionário **DOUGLAS MARTHIM DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 45.185.518-8 e CPF nº. 364.703.598-09, no cargo em comissão de Diretor de Proteção Básica, lotado na Secretaria de Assistência Participação e Inclusão Social, a contar de 01 de dezembro de 2023. Processo nº. 6968/2016

**PORTARIA Nº 36.195, DE 05 DE JANEIRO DE 2024. AMPLIAR** para 40 (Quarenta) horas semanais a carga horária do funcionário **EDNALDO NERI DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.521.921-X e CPF nº. 289.688.468-80, Agente Fiscal, regime estatutário, provimento efetivo, lotado na Secretaria de Finanças, a contar de 15 de janeiro de 2024. Processo nº 6413/2010

**LEI Nº 6.940, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, o Dia Municipal do Engenheiro, e dá outras providências. (Autoria: Vereador Valdir Nunes de Araújo e Vereador José Nelson da Paixão)**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, o Dia Municipal do Engenheiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de dezembro.

**Art.2º** Na data comemorativa poderá ser realizada solenidade especial para homenagear todos os Engenheiros.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 18 de dezembro de 2023 - 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito

**RANGEL FERREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**SÉRGIO POLONI DOS REIS**  
Secretário de Obras

Processo Administrativo nº 5780/2023-PMRP.  
Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

**LEI Nº 6.941, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, o Dia Municipal do CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança), e dá outras providências. (Autoria: Vereador Valdir Nunes de Araújo, Vereador Alan Sousa Bomfim e Vereador Edmar Donizete Oldani)**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, o Dia Municipal do CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança, a ser comemorado, anualmente, no mês de maio.

**Art.2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 19 de dezembro de 2023 - 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito

**RANGEL FERREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**SANDRO TORRES AMANTE**  
Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

Processo Administrativo nº 5783/2023-PMRP.  
Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

**LEI Nº 6.944, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, o "Festival Esportivo", e dá outras providências. (Autoria: Vereador Valdir Nunes de Araújo e Vereadora Amanda Andrade Nabeshima)**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, o Festival Esportivo, a ser realizado, anualmente, no segundo semestre, aos finais de semana.

**Art.2º** O Festival Esportivo consistirá na realização de uma maratona de atividades e eventos de caráter esportivo, cultural e de lazer para todas as idades, em ginásios poliesportivos, SEJEL's, dentre outros locais públicos, com o objetivo de fomentar a prática esportiva, em suas diversas modalidades.

**Art.3º** O Festival Esportivo, além do foco em atividades físicas, poderá abranger durante o evento atrações culturais, musicais e gastronômicas.

**Art.4º** Nos eventos que se realizarem em espaços públicos no período de promoção da "Festival Esportivo" será assegurada a gratuidade na participação como forma de garantir o acesso ao grande público.

**Art.5º** É facultado ao Poder Executivo Municipal promover parceria com entidades públicas e privadas com vistas a viabilizar a realização do evento.

**Art.6º** A presente lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal para dar fiel cumprimento.

**Art.7º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 22 de dezembro de 2023 - 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito

**RANGEL FERREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**ANDERSON RODRIGUES GRECCO**  
Secretário de Juventude, Esportes e Lazer

Processo Administrativo nº 5777/2023-PMRP.  
Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

**LEI Nº 6.946, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Institui o Programa Municipal Índice de Segurança das Escolas Municipais da Estância Turística de Ribeirão Pires e dá outras providências. (Autoria: Vereador Archeson Pedroza Teixeira)**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituído o Programa Municipal Índice de Segurança das Escolas Municipais no âmbito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires com o objetivo de avaliar e monitorar as medidas de segurança adotadas pelas instituições educacionais, visando a proteção dos estudantes, dos profissionais da educação e a promoção de um ambiente escolar seguro.

**Art.2º** O Programa Municipal Índice de Segurança nas Escolas tem como objetivos:

- I** - Avaliar a eficácia das medidas de segurança implementadas nas escolas;
- II** - Identificar áreas de risco e vulnerabilidade dentro das instituições educacionais;
- III** - Estimular a adoção de práticas de segurança adequadas às necessidades de cada escola;
- IV** - Promover a colaboração entre as escolas, as famílias e as autoridades competentes em questões de segurança; e
- V** - Melhorar a qualidade do ambiente de aprendizado e o bem-estar dos estudantes.

**Art.3º** O Programa Municipal Índice de Segurança nas Escolas será composto por indicadores que abrangem:

- I** - Medidas de segurança, como controle de acesso e sistemas de vigilância;
- II** - Programas de prevenção ao bullying, violência e abuso;
- III** - Treinamento de professores e funcionários para situações de emergência;
- IV** - Parcerias com as autoridades locais de segurança pública;
- V** - Ações de conscientização e envolvimento da comunidade escolar.

**Art.4º** Caberá ao Poder Executivo monitorar e estabelecer os critérios objetivos e os dados relevantes para calcular regularmente o Índice de Segurança nas Escolas.

**Parágrafo único.** Os resultados deverão ser divulgados para a comunidade escolar e para o público em geral, de forma transparente e acessível, com o intuito de promover a participação e o engajamento da sociedade.

**Art.5º** Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art.6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 27 de dezembro de 2023 - 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito

**RANGEL FERREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**ROSI RIBEIRO DE MARCO**  
Secretária de Educação e Cultura

**SANDRO TORRES AMANTE**  
Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

Processo Administrativo nº 5781/2023-PMRP.  
Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

**LEI Nº 6.955, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**Institui a Semana Municipal de Doação de Alimentos intitulada “Natal Sem Fome”, no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, e dá outras providências. (Autoria: Vereador Leonardo Penna Biazzini)**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituída a Semana Municipal de Doação de Alimentos, intitulada Natal Sem Fome, no município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

**Art.2º** A Campanha para concretizar a Semana Municipal de Doação de Alimentos - Natal Sem Fome terá início 30 dias antes do Natal.

**Art.3º** Toda doação de alimentos arrecadados será entregue na sede do Fundo Social de Solidariedade competente do Poder Executivo Municipal.

**Art.4º** A campanha poderá contar com apoio das organizações sociais, pessoas físicas e jurídicas.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 16 de janeiro de 2024 - 310º Ano da Fundação e 70º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito

**RANGEL FERREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Processo Administrativo nº 5968/2023-PMRP.  
Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

**DECRETO Nº 7.453, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Nomeia os membros para composição dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde Pública do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - Gestão 2023/2025, e dá outras providências.**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam nomeados os seguintes membros para a composição dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde Pública do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - gestão 2023/2025, criados nos termos da Lei nº [3.288](#), de 05 de novembro de 1990:

**I - UBS Centro** - Gestor: Haroldo Florentino da Costa (titular)  
Flavia Cardoso Yoshida (suplente)  
Usuário: Juscelino Rodrigues de Oliveira (titular)

**II - UBS Centro Alto** - Gestor: Nilson Aparecido de Jesus (titular)  
Marta Lucia Santos de Paula (suplente)  
Usuários: Rafael Barbosa Nunes e Aureliano Edson Calissi (titulares)  
Cristiane de Fatima Pereira Nunes e Rogerio Reis Alves (suplentes)

**III - USF Jd. Caçula** - Gestor: Juliano Leschics Santos (titular)  
Pedrina Ramos (suplente)  
Usuário: Anézio Ferreira (titular)  
Trabalhador: Leandro William Felix (Titular)

**IV - USF Jd. Parque Aliança** - Gestor: Roger Pereira Soares (titular)  
Eliana Cristina Codo (suplente)  
Usuários: Ivone de Lima Santos (titular)  
Trabalhador: Idemar Cardoso dos Santos (Titular)

**V - USF Jd. Luzo** – Gestor: Jose Edinaldo da Silva Filho (titular)  
Amanda Ordonho de Moura (suplente)  
Usuários: Josué Cupertino de Oliveira e Elena Felix Dantas Nogueira

**VI - USF Jd. Valentina** – Gestor: Glaucia Carolina Cardoso Pires (titular)  
Leonardo de Souza Costa (suplente)  
Usuários: Rafael Lucas Parisi Penha (titular)

**VII - USF V. Sueli** Gestor: Marileusa Carmelita da Silva (titular)  
Marli Miriam da Silva Pessoa (suplente)

**VIII - USF Ouro Fino** - Gestor: Cleria Lima Chemiel (titular)  
Márcia Aparecida de Jesus (Suplente)  
Usuários: Tais Aparecida de Azevedo Ezequiel Melo dos Santos (titular)  
Tania Regina Romanauskas (Suplente)

**IX - USF Quarta Divisão** - Gestor: Tatiane Cardoso de Sousa (titular)  
Vilma Santos de Oliveira (suplente)

**X - USF Santa Luzia** – Gestor: Jailma Oliveira Souza (titular)  
Francisco Jose Primo de Menezes (suplente)  
Usuários: Aparecida Marques Felizardo (titular)  
Daniel Culpo (suplente)  
Trabalhadores: Valquiria Leonessa (titular)

**XI - Centro de Especialidades Médicas/CAISM** – Gestor: Karen Vieira de Genaro (titular)  
Cristiane Ortiz Flora (suplente)  
Usuário: Jose Cantidio de Sousa Lima (titular)

**XII - Centro de Especialidades Odontológicas** - Gestor: Marcia Missuzu Itamoto (titular)  
Silvia Maria Marme Dadázio (suplente)  
Usuários: Sandra Sereduik e Maria do Livramento (titular)  
Jardilene Oliveira (suplente)  
Trabalhadores: Manoel Augusto de Oliveira (titular)  
Roberto Maciel Goes (suplente)

**XIII - Ambulatório de Infectologia - SAE** Gestor: Nanci Garrido Butin (titular)

Valéria Grilo Guimarães (suplente)  
Trabalhador: Maria Célia Alves (titular)  
Mailma Silva Andrade Cunha (suplente)  
Usuário: Celina Medeiros Caetano (titular)

**XIV - Emad** - Gestor: Ivonaldo Pereira Adelino (titular)

Josélio dos Santos de Jesus (suplente)  
Usuários: Uvaldo Antonio Alves e Ivanir Pereira Martins (titular)  
Trabalhador: Waldir Marcelino Batista (titular)

**XV - Hospital e Maternidade São Lucas** - Gestor: Jair Martins Amorim (titular)

Karoline Aparecida da Silva (suplente)

**XVI - Unidade de Pronto Atendimento** - Gestor: Celia Regina Barreto (titular)

Rute Moreno (suplente)  
Trabalhadores: Otávio Cereja Junior e Lucilene Lourdes dos Santos

**XVII – CAPS I** - Gestor: Maria Cristina de Araujo Olimpio de Souza (titular)

Memorina Aparecida Vieira Oliveira (suplente)  
Usuários: Ernestina de Oliveira da Silva e Katia Nunes de Oliveira Luz (titular)  
Silvana Izabel Libune Basakin e Vivian Aparecida Pinheiro Cares (suplentes)  
Trabalhador: Sandra Regina da Silva Barros e Ivonete Batista da Silva Souza

**XVIII - CAPS II** - Gestor: Fernanda de Souza Moreira (titular)

Valdir Cesar Guerreiro (suplente)  
Usuário: Aparecida Hitomi Candido da Silva e Juliana Alves dos Santos (titulares)  
Trabalhador: Patricia Aparecida de Oliveira

**XIX - CAPS AD** - Gestor: Daniele de Almeida Olivares (titular)

Patricia Conde Pimentel (suplente)  
Usuários: Alexandre Carvalho de Faria (titular)  
Antonio Augusto de Menezes e Marques Aparecido Silverio (Suplentes)

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 09 de dezembro de 2023 - 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito

**RANGEL FERREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**CLÓVIS VOLPI**  
Secretário de Saúde e Higiene

Processo Administrativo 3460/2023 - PMRP  
Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

**DECRETO Nº 7.464, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a suspensão da concessão e da prorrogação de licenças para tratar de assuntos particulares por 180 (cento e oitenta) dias, e dá outras providências.**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de substituição do servidor para o qual for concedida licença para tratar de assuntos particulares, uma vez que permanece utilizando a vaga prevista em Lei;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de convocação de concursados para ocupar vaga de servidor em Licença Para Tratar de Assuntos Particulares;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica suspensa a concessão inicial e a prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares, prevista no artigo 94 da Lei 4.217/98, pelo prazo de 180 dias.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não afeta os servidores que já estejam gozando da licença, ou que já possuem seus pedidos protocolados e deferidos, não admitindo, entretanto, sua prorrogação caso vença o prazo da concessão, na vigência da suspensão definida no *caput*.

**Art.2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 08 de janeiro de 2024 - 310º Ano da Fundação e 70º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**

Prefeito

**RANGEL FERREIRA**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**RICARDO NARDELLI JUNIOR**

Secretário de Governo, respondendo interinamente pela Secretaria de Finanças e Administração

Processo Administrativo nº 3227/2022 -PM.

Publicado no órgão da imprensa oficial

**CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS – EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 009/2023 – AUDIOVISUAL**

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados, conforme os itens a seguir:

15.4 Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 15.1 conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Município.

15.5. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

15.6 Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

15.7 A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do Diário Oficial para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no Diário Oficial.

15.8 A documentação devidamente regularizada poderá ser enviado para o e-mail: [lpg@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:lpg@ribeiraopires.sp.gov.br) ou presencialmente na Escola Municipal de Artes de Ribeirão Pires – EMARP situada na Rua Yutaka Ishihara, 218, bairro Pastoral, Ribeirão Pires -SP das 9h às 16h.

15.9 Os documentos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.10 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO</b>	<b>SANEAMENTO NECESSÁRIO</b>
Jaqueline Cardoso de Carvalho	Declaração assinada pelo proprietário do imóvel acompanhada de cópia simples do documento do proprietário imóvel.
Antonio Lisboa	Declaração assinada pelo proprietário do imóvel acompanhada de cópia simples do documento do proprietário imóvel.
Francisco Mateus	Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Rhennan Silva	Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
Celeste Aparecida Pinheiro	Reenviar a Certidão Negativa de Débito Municipal

PROCESSO: 00004496/2023

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS - EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 010/2023 – DEMAIS ÁREAS

**CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS - EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 010/2023 – DEMAIS ÁREAS**

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados, conforme os itens a seguir:

15.4 Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 15.1 conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Município.

15.5. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

15.6 Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

15.7 A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do Diário Oficial para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no Diário Oficial.

15.8 A documentação devidamente regularizada poderá ser enviado para o e-mail: [lpg@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:lpg@ribeiraopires.sp.gov.br) ou presencialmente na Escola Municipal de Artes de Ribeirão Pires - EMARP situada na Rua Yutaka Ishihara, 218, bairro Pastoral, Ribeirão Pires -SP das 9h às 16h.

15.9 Os documentos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.10 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO</b>	<b>SANEAMENTO NECESSÁRIO</b>
Waleria Volk Magnani Rizzo	Reenviar comprovante de endereço